

EDITAL ATAC/SCAPAC 13/2017

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Senhora Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com a aprovação *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 22/3/2017, estarão abertas, no período de **23/3/2017 a 7/4/2017**, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, as inscrições para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor), recebendo o salário de R\$ 1.849,66, em jornada de doze horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública.

1. As inscrições serão feitas na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3.900 – Ribeirão Preto - SP, devendo o candidato apresentar:

I – cópia da cédula de identidade (RG/RNE, ou PASSAPORTE);

II – cópia do CPF;

III – memorial (3 cópias);

IV – prova de que é portador do título de Doutor outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

§ 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído. No caso de Procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato.

§ 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por email, por fax ou por qualquer outro meio.

2. O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação dos aprovados.

3. Atribuição da função: os candidatos aprovados, ao serem contratados, deverão ministrar as seguintes disciplinas:

- ERM0311 Cuidado Integral em Saúde II – Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem;

- 2200083 Estágio Curricular: Enfermagem na Atenção Básica - Bacharelado em Enfermagem;

- 2200112 Estágio Curricular: Enfermagem na Atenção Básica – Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem.

4. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em fase única, na seguinte conformidade:

I – prova pública de arguição e julgamento do memorial (Peso 3);

II – prova didática (Peso 4);

III – prova escrita (Peso 3);

§ 1º - Para o cálculo da média individual do candidato, por examinador, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

§ 2º – Antes do início das provas, o candidato deverá apresentar os comprovantes das atividades referidas em seu memorial.

5. Prova de arguição e julgamento do memorial:

A prova pública de arguição e julgamento do memorial, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato.

No julgamento do memorial, a Comissão Examinadora apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais;

V – diplomas e dignidades universitárias.

§ 1º – A duração total da arguição não excederá de 30 (trinta) minutos, garantindo a cada candidato tempo de resposta igual ao utilizado por cada um dos examinadores.

§ 2º – Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

6. A prova didática:

A prova didática será pública e seguirá as seguintes normas:

I – a Comissão Examinadora, com base no programa do processo seletivo, organizará uma lista de dez pontos, da qual o candidato tomará conhecimento, no momento do sorteio dos pontos;

II – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;

III – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

IV – a duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de sessenta, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP;

V – Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

7. A prova escrita:

A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I – A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II – Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III – Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, da qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período;

IV – As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final;

V – A prova será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Examinadora, ao se abrir a sessão;

VI – Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Examinadora, individualmente.

Parágrafo único – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo a Comissão Examinadora decidir de plano sobre a procedência da alegação.

8 – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9 – A Comissão Examinadora deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão excluindo o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

10 – Havendo empate, a Comissão Examinadora desempatará mediante justificativa, levando em consideração a média global, obtida pelos candidatos com todos os examinadores.

11. O programa do processo seletivo é o seguinte:

- O trabalho do enfermeiro nas redes de atenção à Saúde.

- O Sistema Único de Saúde e a constituição das redes de atenção - possibilidades para os cuidados de enfermagem.

- O SUS e as necessidades de saúde - fundamentos para a assistência de enfermagem.

- Planejamento do cuidado de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital na Atenção Primária em Saúde.
- O processo saúde-doença-cuidado e as intervenções no território - articulando o cuidado de enfermagem na Saúde da Família.
- Unidade de Saúde da Família como espaço de cuidados de enfermagem e de intervenção no processo saúde-doença.
- O cuidado à família no contexto da visita domiciliar e o trabalho da enfermagem.
- Vigilância em saúde como ferramenta para o cuidado de enfermagem.
- Sistematização da Assistência de enfermagem na Atenção Primária à saúde.
- Planejamento e avaliação do cuidado de enfermagem em serviço de Atenção Primária à Saúde.
- O trabalho do enfermeiro no processo de gerenciamento em serviços de Atenção Primária à Saúde.
- O território como espaço do cuidado integral e ações de planejamento em saúde.
- Educação Permanente em saúde com vistas à efetivação dos princípios da Atenção Primária à Saúde e o cuidado integral em enfermagem.
- O trabalho em equipe em saúde na saúde da família: subsídios para o trabalho em enfermagem.

12. O candidato deverá comparecer na Seção de Apoio Acadêmico da EERP/USP, em 13/4/2017, das 8h às 12h ou das 13h às 16 horas, para conhecimento do cronograma das provas. O não comparecimento implicará automaticamente na desistência do candidato.

13. O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício, pelo prazo de seis meses, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no DOE de 29/9/2010, alterada pela Resolução nº 6060/2012, publicada no D.O.E de 28/2/2012, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

15. O docente contratado por prazo determinado ficará submetido ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

- Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.
- Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no endereço acima indicado.